

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA

Autos.....: 0010357-19.2015.8.16.0058 de CARTA PRECATÓRIA, oriunda da 6ª Vara Cível da Comarca de Maringá-PR., extraída dos autos sob nº 0019622-81.2009.8.16.0017 de EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA.

Exeqüente.....: BANCO BRADESCO S.A.

Executados.....: AGUIAR GASES COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA, CLEUZA TERUCO SEQUINE DE AGUIAR e MANOEL GONÇALVES DE AGUIAR.

1ª PRAÇA.....: **13 de novembro de 2018, às 14:00min (on line pelo portal: www.spencerleiloes.com.br)**, pelo maior lance oferecido, pelo valor da avaliação.

2ª PRAÇA.....: **27 de novembro de 2018, às 14:00 horas (on line e presencial a realizar-se no átrio do Edifício do Fórum)**, a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

Local.....: **Átrio do edifício do Fórum**, sito à Av. José Custódio de Oliveira, nº 2065, Centro, nesta cidade e Comarca de Campo Mourão-PR, **pelo Leiloeiro Público Oficial – SPENCER LEILÕES – Spencer D’Avila Fogagnoli, matriculado na JUCEPAR nº 12.235-L**, estabelecido à Av. Cerro Azul, Praça Pedro Álvares Cabral, 94 – Sobreloja, sala 01, zona 02, Maringá-PR., telefone (44)3026-4950, site www.spencerleiloes.com.br.

Bem.....: **Lote de terras nº 342, com área de 314.600 m2., parte do imóvel denominado Fazenda Santa Maria, neste Município**, com os seguintes limites e confrontações: a Nordeste, por uma linha reta e seca, com o rumo de 9°28’SE, confrontando com os lotes nº. 502, 503, 504, 504-A e 505, numa extensão de 1.050ms.; a Sudeste, por uma linha seca e reta, com o rumo 79°22’ NE, confrontando com o lote nº. 329, numa extensão de 300ms.; a Sudoeste, por linha reta e seca, com o rumo de 9°28’SE, confrontado com o lote nº. 329, numa extensão de 1.050ms.; a Noroeste, pelo Rio Ranchinho. Havido pela matrícula sob nº 1.156 do CRI 2º Ofício desta Comarca de Campo Mourão-PR.

Benfeitorias.....: **Nada consta.**

Observação.....: **As terras localizam-se na região do Rio Ranchinho com pouca declividade destinadas ao plantio de soja e trigo; distância da cidade: 20km pela Rodovia BR – 369, saída para Cascavel, após o anel viário, divisando c/ o Rio Ranchinho.**

Depósito.....: Em mãos e poder dos próprios executados.

Recurso.....: Não há interposição de recurso.

Valor da Avaliação: R\$ 1.950.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil reais), sendo R\$ 150.000,00/alqueire, totalizando a área de treze alqueires, datado de 13/04/2018.

Valor da Dívida: R\$ 324.379,20 (trezentos e vinte e quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos), datado de 20/02/2018.

ÔNUS.....: Além da penhora dos presentes autos, constam ainda os seguintes ônus sobre o referido imóvel: **“R-18 e R-19-1.156** – Créditos Hipotecários de 1º e 2º Grau, em favor de Banco Bradesco S.A.; devedores: Aguiar Gases Comércio, Transportes e Serviços Ltda – EPP, representada por Manoel Gonçalves de Aguiar; Intervenientes Garantidores/Avalistas: Manoel Gonçalves de Aguiar e Cleuza Teruco Sequine de Aguiar; Título: Escritura Pública de Constituição de Garantia Hipotecária e Outras Avenças, lavradas em 26.09.2006 e 30.10.2006, às fls. 180/184 e 132/136 dos Livros nºs. 712-N e 716-N, do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Maringá-PR”, nada mais consta.

Despesas Decorrentes: a) em caso de arrematação: **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 24, parágrafo único do Decreto 21.981/32); b) em caso de adjudicação após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante; c) em caso de acordo após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; d) em caso de remição/quitação da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor

atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo remitente; e) em caso de remissão/perdão da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

Ficam os executados **AGUIAR GASES COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, na pessoa de seu representante legal; **CLEUZA TERUCO SEQUINE DE AGUIAR e MANOEL GONÇALVES DE AGUIAR**, e seus cônjuges, se casados, forem, devidamente **INTIMADO(S)**, na eventualidade de não ser encontrado para intimação pessoal.

Campo Mourão, 17 de outubro de 2.018.

Eu, (Dejair Palma – Escrivão), que digitei por ordem judicial.

CEZAR FERRARI
Juiz de Direito Substituto
(doc. assinado digitalmente)

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita (**EXCLUSIVAMENTE**) através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".